



L E I Nº 398

"ALTERA E REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL
CONTRATADO PELA C.L.T"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a seguinte tabela de vencimentos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIA DE CARGOS	VALOR-Cr\$
PATROLEIRO	2 (dois).....	51.220,00
TRATORISTA	1 (um)	51.220,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA	2 (dois)	51.220,00
MOTORISTA	2 (dois)	44.460,00
BIBLIOTECÁRIA	1 (um)	24.570,00
SERVENTE	2 (duas)	23.660,00
ZELADOR DE ESTRADA	3 (três)	32.760,00
ESCRITURÁRIO	1 (um)	34.580,00

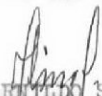
PARAGRAFO ÚNICO: A criação de novos cargos, funções para os quais implica em aumento de despesas, depende de autorização legislativa e expressa da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos servidores contratados pela C.L.T. que percebam menos do que o salário mínimo em vigor, até o valor deste.


Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 08 de Novembro de 1982.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-Sc., aos 08 dias do mês de Novembro de 1982.


Iraide M. Dametto
Secretária